

LEI Nº 1.390, DE 15 DE JULHO DE 2003.

Publicado no Diário Oficial nº 1.478.

Dispõe sobre a denominação da passarela sobre o Rio Sono entre Pedro Afonso e Bom Jesus do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada "Modesto Francisco Sales & Rosária Pereira Sales" a passarela sobre o Rio Sono entre Pedro Afonso e Bom Jesus do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Passarela Modesta Francisco Sales & Rosária Pereira Sales, nos Municípios de Pedro Afonso e Bom Jesus do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2003; 182º da Independência, 115º da República e 15º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado